

**CONTRATO N.º 062/2019**

**(e seus aditivos)**

**JUSLEI JOSÉ CABRAL**

**OBJETO: Ajudante de Balsa.**

**Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86**  
**Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000**  
**Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO: JUSLEI JOSE CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 126.633.266-90, portador da cédula de identidade MG-17.562.385 expedida pela PC/MG, PIS/PASEP nº 1.439.206.244-5, residente e domiciliado à Rua Maria Fernandes Domiciano, nº 70, Parque Morada Da Serra – Delfinópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Ajudante de Balsa – (CBO/782715).

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Receber, no convés da embarcação, e transportar para os paióis respectivos o material de custeio pertencente à seção de convés; auxiliar o embarque e desembarque de veículos e passageiros, orientando-os sobre as normas de segurança e fiscalizando o seu atendimento; operar os aparelhos de manobra e peso nas fainas, da embarcação (acionar guinchos, suspender e arriar paus de carga, guindastes, preparar cabreas, acunhar e desacunhar escotilhas, colocar dalas, rateiras, defensas e balões no costado, luz de bulbo, cabo de segurança de proa e popa) ou onde ser fizer necessário; executar os serviços necessários a conservação, tratamento, limpeza da embarcação, dos paióis (paiol da amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas, varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes, cabreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços, baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e dos demais compartimentos de sua responsabilidade; executar todas as tarefas determinadas pelo Operador da Balsa, tais como limpeza, tratamento, lubrificação e quaisquer outras rotinas de manutenção do material de convés; baldear e adoçar a embarcação; executar os serviços necessários a conservação das embarcações auxiliares, mangueiras de incêndio, bombas, bóias, salva-vidas, balsas, bancos e todo material volante; executar os serviços necessários a conservação dos estais, brandais, ovéns e amantes, pelos consertos em estropos e fundas, costura em lona e demais cabos de bordo; auxiliar o Operador da Balsa em todas as fainas do convés, inclusive nas sondagens; executar os serviços necessários a conservação dos próprios camarotes; auxiliar o Operador da Balsa em todas as fainas do convés, efetuando pessoalmente a distribuição e o recolhimento do material necessário a faina diária, quando nas funções de faroleiro; colocar na proa e popa, junto às tomadas de carga e combustível e nos locais de embarque de cargas perigosas o material móvel de Combate a incêndio, quando determinado pelo oficial responsável, verificar a realização do recolhimento da taxa e/ou tarifa para realização da travessia e cobrar a mesma quando for necessário e lhe for determinado; todas as atribuições que são inerentes ao Marinheiro Auxiliar de Convés, Marinheiro Auxiliar de Máquinas e Marinheiro de Máquinas; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Balsas no Porto da Praia Vermelha.

**PRAZO:**

**Início:** 11/02/2019

**Término:** 10/02/2020

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 1.092,47 (hum mil e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º)

*Juslei Jose Cabral*

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 018/2019**

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Encarregado Geral de balsa para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, considerando o grande fluxo e a necessidade do funcionamento das três balsas, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Ajudante de Balsa, obedecendo a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 198. FR.1545.

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

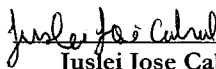
**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 11 de Fevereiro de 2019 e terminam no dia 10 de Fevereiro de 2020.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.


Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

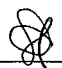
Prefeitura de Delfinópolis, 08 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Juslei Jose Cabral  
Contratado

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 107.191.966-04

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 112.386.686-62